



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 07/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Estabelece as normas do Concurso para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo-UFMG/2015.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando proposta aprovada pela Câmara de Graduação, resolve:

Art. 1º Homologar o Edital anexo, Complementar ao Edital do Concurso para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo-UFMG/2015.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 07/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DO CONCURSO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – UFMG 2015

A Universidade Federal de Minas Gerais faz saber aos interessados que, no período de **3 de outubro a 14 de novembro de 2014**, estarão abertas, exclusivamente pela *Internet*, as inscrições ao Concurso 2015 para ingresso no curso presencial de Graduação - **Licenciatura em Educação do Campo** da UFMG 2015.

O Concurso será regido por este edital, aprovado em 11 de setembro de 2014, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE desta Universidade.

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

I.1. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas no **QUADRO I** deste Edital, o candidato que:

- a) **tiver concluído o ensino médio, ou estiver regularmente matriculado na 3ª série desse nível de ensino, ou em curso equivalente.** A não certificação do ensino médio implicará a perda automática da vaga no momento do Registro Acadêmico e Matrícula na UFMG. Na hipótese de se comprovar fraude nos dados fornecidos na inscrição, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste Concurso.
- b) **residir e/ou trabalhar no espaço sócio-territorial do campo**, conforme especificado no **item III.5, deste edital.**
- c) **obrigatoriamente, tiver-se inscrito no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM 2014, conforme orientação constante no Edital do Concurso para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo UFMG 2015**, publicado no jornal *Minas Gerais*, em 8 de maio de 2014, e disponível na página www.ufmg.br/copeve, para, posteriormente, munido do número de seu CPF e do número de Inscrição nesse Exame, efetuar sua inscrição, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital. É de responsabilidade do candidato e de seu representante legal, quando for o caso, inteirarem-se do edital do ENEM e manterem-se atento às regras e às atualizações, divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP/MEC).

II. DO CURSO:

O curso de **Licenciatura em Educação do Campo** habilita professores para atuar nos últimos quatro anos do Ensino Fundamental no Médio, na **Área de Ciências Sociais e Humanidades**, em escolas que atendem as populações do campo. São consideradas como escolas do campo aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística como rural, e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem a populações cuja dinâmica social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo. O curso será ofertado em regime de alternância entre *Tempo Escola* e *Tempo Comunidade*. O *Tempo Escola* será desenvolvido durante o semestre acadêmico, com duração aproximada de 4 a 5 semanas, em regime de tempo integral no *Campus* da Universidade Federal de Minas Gerais. O *Tempo Comunidade* será desenvolvido durante o semestre acadêmico nos locais de moradia e/ou de trabalho dos estudantes, por meio de projetos de estudos, vinculados ao contexto e às escolas do campo. Os estudantes considerados carentes receberão o equivalente a 3 (três) bolsas da Fundação Universitária Mendes Pimentel, por ano, para custear sua participação nas atividades do curso durante o Tempo Escola.

III. DA INSCRIÇÃO

III.1. **Antes de fazer sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital, e, também, todas as demais informações que forem disponibilizadas pela Internet, na página www.ufmg.br/copeve. Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas pela Internet, na página eletrônica da Copeve e também na página eletrônica do Ministério da Educação (MEC), bem como a quaisquer outros editais que venham ser publicados pela UFMG antes da realização do Concurso.**

III.2. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal as informações prestadas no ato da inscrição. **Não serão efetivadas as inscrições que:**

- a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas;
- b) contiverem informações inverídicas;
- c) não chegarem à UFMG dentro do prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

III.3. Não haverá cobrança da Taxa de Inscrição ao Concurso.

III.4. A inscrição deverá ser feita, **exclusivamente pela Internet, no período de 3 de outubro a 14 de novembro de 2014. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:**

- a) acessar a página www.ufmg.br/copeve e preencher todo o Requerimento de Inscrição, segundo instruções contidas nessa página, no período de **3 de outubro a 14 de novembro de 2014**.
- b) Enviar toda a **documentação** especificada no **item III.5.**, via SEDEX ou carta



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

registrada, com aviso de recebimento, para **Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE) da UFMG – Avenida Antônio Carlos, 6627 – Unidade Administrativa III – 2º. Andar – Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901**. Serão consideradas apenas as inscrições cuja documentação for enviada com **data de postagem até o dia 19 de novembro de 2014**.

- c) **A inscrição só será efetivada após o resultado final da homologação.**
- d) Para o candidato que não dispuser **de computador ou de acesso à Internet**, haverá **posto de atendimento** disponibilizado para a realização da inscrição, no período de **3 de outubro a 14 de novembro de 2014**, de **segunda a sexta-feira, das 10h às 16h**, na sede da **Copeve/UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Unidade Administrativa III, 2º andar, Campus Pampulha da UFMG - Belo Horizonte/MG**.

III.5. Para a Homologação da Inscrição, o candidato deverá encaminhar, para análise, a seguinte documentação:

- a) Cópia da ficha de requerimento de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia de documento oficial de identidade, com fotografia, assinatura e número do Registro Geral, nítidos e sem rasuras;
- c) Cópia do CPF;
- d) Declaração de vínculo com a família produtora rural, redigida de próprio punho;
- e) Declaração da escola, quando o candidato trabalhar no estabelecimento;
- f) Comprovante de residência (ex.: conta de luz, escritura do imóvel, declaração do sindicato, etc);
- g) "Carta de Intenções", redigida de próprio punho e assinada, com no máximo duas laudas, explicitando o(s) motivo(s) pelo(s) qual (is) pretende cursar a Licenciatura em Educação do Campo, destacando: sua identidade como sujeito que reside/trabalha no campo; experiências em educação do campo; ideias/propostas que considera como relevantes para a promoção do direito à Educação do Campo.
- h) Pelo menos um dos documentos comprobatórios da condição “residir e/ou trabalhar no espaço sócio-territorial do campo” abaixo relacionados:
 - I. Declaração, do Órgão Municipal de Ensino ou da Secretaria Estadual de Educação/Escola/Superintendência, de que o(a) candidato(a) exerce função docente ou administrativa em escolas que atendem a população que reside no campo.
 - II. Cartão de Produtor Rural (titular ou dependente), emitido por Órgãos Competentes do Governo Federal. No caso de dependentes, será necessário constar na carta o grau de parentesco.
 - III. Declaração, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), de que o candidato está inscrito no seu sistema de cadastro como beneficiário do Programa de Reforma Agrária (SIPRA).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- IV. Declaração, de organizações governamentais, comunitárias, sindicais e sociais, de que o(a) candidato(a) atua em projetos de educação escolar, ambiental, de economia solidária, de agroecologia, cultural, de lazer, dentre outros. Ressaltamos que essas organizações devem estar devidamente registradas como de utilidade pública e sem fins lucrativos. Nesse caso, o candidato deverá providenciar uma cópia da **Ata de eleição e posse da Diretoria Atual** da entidade, assinada pelo **Representante Legal**, com o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- III.6. Após o recebimento, pela Copeve, da documentação exigida no **item III.5**, deste edital, o candidato não poderá mais ter acesso a ela. As cópias dos documentos não serão devolvidas ao candidato. A Copeve não se responsabilizará por extravio de qualquer documentação.
- III.7. A **homologação da inscrição** será feita por Comissão designada pela Faculdade de Educação da UFMG, após análise da documentação comprobatória. O **resultado da homologação** será disponibilizado, exclusivamente pela *Internet*, na página **www.ufmg.br/copeve**, no dia **15 de dezembro de 2014**.
- III.8. Caso tenha qualquer **discordância em relação ao resultado da homologação da inscrição que será divulgado**, o candidato deverá protocolar, diretamente na **Copeve/UFMG**, ou postar em uma das agências dos Correios, **reclamação ou recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis após a data de divulgação do mesmo, observando as seguintes orientações:**
- O recurso deverá ser feito individualmente, pelo próprio candidato.
 - Deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica.
 - Deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente assinado.
 - Não serão aceitas reclamações por *e-mail* ou via fax.
 - Depois do prazo, fixados, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos, nem serão apreciados recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações acima citadas.

IV. DAS VAGAS

- IV.1. O número de vagas oferecido pela UFMG em 2015, para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, com a especificação do respectivo turno de oferta e da cidade onde será ofertado, está relacionado no **QUADRO I**, deste Edital.
- IV.2. Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas e/ou na sua redistribuição, a UFMG dará ampla divulgação das alterações definidas, até às vésperas da realização das provas do ENEM.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

IV.3. De acordo com a determinação da **Portaria Normativa do MEC Nº 40**, publicada em 29/12/2010, a indicação do **local de funcionamento** e do **Ato Autorizativo** dos cursos, está disponível na página da Copeve www.ufmg.br/copeve.

QUADRO I - Distribuição de vagas

Curso oferecido no *Campus* UFMG Pampulha/ Belo Horizonte - MG

Curso	Turno	Total de vagas	Entrada
Licenciatura em Educação do Campo Habilitação Ciências Sociais e Humanidades	Diurno*	35	1º semestre
TOTAL DE VAGAS		35	

*quando necessário haverá atividades no período noturno

V. DAS PROVAS

V.1. O Concurso será realizado em **uma etapa**.

V.2. Serão utilizadas as notas das cinco provas do exame **ENEM 2014**. A nota final de cada um dos candidatos resultará da média aritmética simples das notas de cada uma das cinco provas do ENEM, e será representado com precisão de 4 (quatro) casas decimais.

VI. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

VI.1. Estará eliminado do Concurso o candidato que obtiver menos de **10% (dez por cento)** da nota final prevista.

VI.2. Na apuração do **Resultado Final**, ocorrendo **empate na última colocação**, terá prioridade, para efeito de aprovação, a maior nota na prova de Redação. Persistindo o empate, serão considerados sucessivamente, até que ocorra o desempate, os pontos obtidos na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias e a idade, com prioridade para o candidato mais velho, conforme os termos previstos pela art. 27 da Lei 10.741/2003.

VI.3. O **Resultado Final do Concurso** será divulgado na página da Copeve – www.ufmg.br/copeve, mediante publicação da listagem dos nomes completos dos candidatos aprovados, em ordem decrescente da nota final, até se completar o limite das vagas oferecidas para o curso. Não serão fornecidas informações sobre o Resultado Final por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além daquela especificada acima.

VI.4. As convocações de candidatos aprovados para Registro Acadêmico e Matrícula serão de inteira responsabilidade do Departamento de Registro Acadêmico – DRCA da UFMG.



VII. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA POR DISCIPLINA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

VII.1. **O Registro Acadêmico e a Matrícula em Atividades Acadêmicas Curriculares dos candidatos** classificados para o curso de Graduação - Licenciatura em Educação do Campo da UFMG em 2015 – dois atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis – serão feitos pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, situado na Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Pampulha – Belo Horizonte/MG, em data e horário a serem fixados na Instrução para Registro Acadêmico e Matrícula em Atividades Acadêmicas Curriculares, que será divulgada, juntamente com o Resultado Final desse Concurso, na página www.ufmg.br/drca.

Para efetuar o Registro Acadêmico e a matrícula, os candidatos classificados deverão:

1. Preencher a **Ficha de Cadastro para o Registro Acadêmico**, exclusivamente via *Internet*, na página www.ufmg.br/drca, ou no DRCA – no andar térreo da **Unidade Administrativa III, Campus** da UFMG – na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha, Belo Horizonte/MG.
2. Comparecer ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, apresentando obrigatoriamente o original e uma cópia dos seguintes documentos:
 - a) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, ou equivalente;
 - b) **Histórico Escolar do Ensino Médio**;
 - c) **Documento de Identidade** (no caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido);
 - d) **Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais**;
 - e) **Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar**, para o candidato homem, maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento;
 - f) **CPF**;
 - g) **Duas fotografias 3x4, recentes** – isto é, tiradas há menos de um ano;
 - h) **Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira – Lei 12.089/2009** (Modelo disponível na página www.ufmg.br/drca);

Em nenhuma hipótese, o Registro Acadêmico e a matrícula serão efetuados sem a documentação completa, na forma exigida nos itens acima.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- VII.2. O candidato classificado, que desejar requerer dispensa de disciplina já cursada em outra Faculdade/Escola, deverá protocolizar seu **Requerimento de Aproveitamento de Estudos – devidamente acompanhado do Histórico Escolar oficial e dos programas das disciplinas cursadas com aproveitamento, com indicação de carga horária de cada uma delas, expedidos pela Instituição de origem –**, no Colegiado de Curso de Graduação, na Unidade Acadêmica (Faculdade/Escola) em que este é oferecido **na UFMG, em data fixada para esse procedimento, nas instruções a serem divulgadas, juntamente com o Resultado Final do Concurso.**
- VII.3. **Não será permitido o Registro Acadêmico de candidato que, embora classificado para o curso de Graduação da UFMG em 2015, já esteja matriculado em outro curso nesta Universidade.**
- VII.4. **É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior – federal, estadual ou municipal.** Os convocados para Registro Acadêmico e Matrícula na UFMG, que já estiverem matriculados em outro curso de graduação de instituição pública de ensino superior, deverão cancelar a matrícula ao fazerem Registro Acadêmico e Matrícula na UFMG, e não poderão se matricular posteriormente em outra instituição pública de ensino superior, sem cancelar a matrícula na UFMG. Em qualquer caso de matrícula simultânea, o candidato terá sua matrícula na UFMG cancelada, conforme prevê a Lei 12089/2009.
- VII.5. O candidato que for aprovado para um curso em que já possua Registro Acadêmico **não receberá novo Número de Registro e não ocupará nova vaga – exceto nos casos de desligamento resultante da aplicação dos incisos I e II do art. 41, do Regimento Geral da UFMG, a juízo da Câmara de Graduação.**
- VII.6. **Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Registro Acadêmico na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar, no ato desse Registro, qualquer dos documentos listados no item VII.1, deste Edital.**
- VII.7. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) das situações previstas nos **itens VII.3. a VII.6.,** deste Edital, será feito pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), mediante **convocações de outros candidatos classificados,** a serem divulgadas na página **www.ufmg.br/drca, observada, rigorosamente, a ordem de classificação, segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no Concurso regido por este Edital.**
- VII.8. Os candidatos excedentes deverão acompanhar as publicações das listas de Convocação de Excedentes pela *Internet*, na página **www.ufmg.br/drca.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

VII.9. Uma vez encerrado o período de matrícula, as **vagas remanescentes** porventura existentes serão providas por meio dos processos seletivos de ocupação de vagas remanescentes, regulamentados pelas Normas Gerais da Graduação.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.1 **As disposições e instruções, contidas no Requerimento de Inscrição** do Concurso e na página da Copeve (www.ufmg.br/copeve), constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

VIII.2. A UFMG poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste edital. Eventuais alterações serão divulgadas no *site* da Comissão Permanente do Vestibular – www.ufmg.br/copeve e publicadas no Diário Oficial em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores, que passarão a integrar este Edital.

VIII.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **Copeve/UFMG**.

VIII.4. A inscrição do candidato ao Concurso implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

VIII.5. Este edital poderá ser impugnado até 5(cinco) dias, a contar do último dia de encerramento das inscrições, através de recurso dirigido à Copeve. O eventual acatamento de impugnação não implicará, em hipótese alguma, o direito ao cancelamento de inscrição de qualquer candidato.

VIII.6. O Concurso de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no curso presencial de Licenciatura em Educação do Campo para o ano de 2015.

VIII.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Reitor da UFMG